



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CONVÊNIO N° 006 - A / 2008.

Convênio de repasse de Recursos provenientes dos Serviços de Ação Continuada - SAC, com a contrapartida do Município, que fazem entre si o Município de Itaquirai - MS e a Creche São Carlos Borromeo.

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONCEDENTE:

O Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na rua Campo Grande nº 1585, na cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pela Prefeita Municipal Srª **Sandra Cardoso Martins Cassone**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.178.625-6 e CPF nº 626.487.999-15, residente e domiciliada nesta cidade de Itaquirai MS, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**;

2. CONVENENTE:

O Centro de Educação Infantil São Carlos Borromeo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.271.958/0001-80, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 237 de 23 de maio de 1.997, com sede na Rua Dourados nº 1.515, neste município de Itaquirai, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **INES PASSARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.336.926-3 SSP/PR e CPF/MF nº 434.335.709-06, residente na Rua Anália Tenório, nº 1.051 - centro, município de Itaquirai - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio destinar recursos financeiros para manutenção, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e serviços técnicos especializados, para Rede de Proteção Social dos Serviços de Ação Continuada - SAC, no âmbito municipal, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS e o Município de Itaquiraí.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 362 de 15 de março de 2005 e lastro na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no artigo 116, que rege suas disposições e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - O município Obriga-se a:

I - Transferir ao Centro de Educação Infantil, por meio das Gerências Municipais de Administração e de Finanças e Planejamento o equivalente a quantia de R\$ 900,00 (Novecentos reais), mais R\$ 90,00 (Noventa reais), referente a contrapartida do município, que serão repassados, sempre que houver transferência dos recursos financeiros do primeiro valor na conta da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, conforme determina a alínea "b" da cláusula terceira do Termo de Convênio já citado.

II - Providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;

III - Prestar, quando solicitado, orientações à Direção do Centro de Educação Infantil para perfeita aplicação dos recursos transferidos, apresentação da contas mencionadas na alínea "a" da cláusula anterior, bem como sobre os servidores cedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento do Centro de Educação Infantil.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE

4.1. A Creche obriga-se a:

I – Aplicar os recursos transferidos em conformidade com o seu objeto;

II – Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;

III – Restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do convenio, conforme cláusulas sétima e nona;

IV Arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do convênio, ressalvados os casos dos servidores cedidos pelo município;

V – reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste convênio;

VI – Recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLAUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO

5.1. O desembolso será realizado tão logo seja transferido o recurso pela Rede de Proteção Social de Ação Continuada – SAC na conta da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. Os recursos a serem transferidos ao Centro de Educação Infantil, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento do corrente exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

08 – Gerência de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.244.0006.2.027 – Ações e Serviços de Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 07.02.2008 até 31.12.2008, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 O presente convênio poderá ser alterado por mutuo consentimento e acordo entre os convenientes e sempre por termo aditivo de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

I - por acordo mútuo, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

II - unilateralmente pelo **CONCEDENTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

III - quando uma das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observando os direitos da Administração previstos na Cláusula X.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do convênio, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do não cumprimento ou cumprimento indevido de cláusulas do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO

12.1. E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaquiraí/MS, 07 de fevereiro de 2008.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

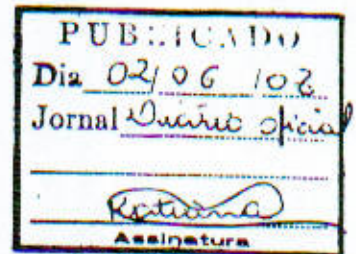
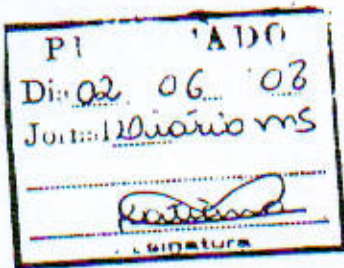

Inês Passarelo
Presidente/Creche São Carlos Borromeu

TESTEMUNHAS:

01) 

02) 





ERRATA
Prefeitura Municipal de Itaquiraí

Retificação dos números dos convênios, juntos aos autos, como segue abaixo relacionados:

- Objeto: Incentivos destinados a pavimentação de 7.000 m² das áreas de transito interno da empresa.

Onde se lê: convênio n.º. 001/2008.

Leia -sc: convenio n.º. 002/2008.

- Objeto: Repasse de recursos financeiros ABI para Gestão do Hospital São Francisco de Itaquiraí.

Onde se lê: convenio n.º 003/2008.

Leia -sc: convenio n.º. 004/2008.

- Objeto: Cedência de Servidores Municipais, pagamentos de contas de água e luz e transferência de recursos para atender as despesas de manutenção.

Onde se lê: convenio n.º 004/2008.

Leia -sc convenio 005/2008.

- Objeto: Construção de calçadas em frente as residências do bairro Boa Vista, em forma de parceria entre o Município de itaquiraí e os moradores do bairro.

Onde se lê: convenio n.º 005/2008.

Leia -sc: convenio n.º 006/2008.

Confere com o Original

Em 03 / 06 / 08

Katiana Paula Gonzatto
CONVÊNIO

- Objeto: Destinar recursos financeiros para manutenção, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços técnicos especializado, para Rede de Proteção Social dos Serviços de Ação Continuada - SAC.

Onde se lê: convenio 006 - A/2008.

Leia -se: convenio 007/2008.

- Objeto: Convênio de Repasse de Recursos provenientes dos serviços de Ação Continuada - SAC, com a contrapartida do Município que fazem entre si o município de Itaquiraí - MS e a Casa de Recuperação Maanaim.

Onde se lê: convenio nº. 007 - A/2008.

Leia -se: convenio nº. 008/2008.

Itaquiraí, 28 de maio de 2008.

Atenciosamente,


Sandra Cardoso Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2008 que entre si celebram o Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul e o Centro de Educação Infantil São Carlos Borromeu.

Por este instrumento de **CONTRATO DE CONVÊNIO**, que entre si firmam, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.403.041/001-04 com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, na cidade de Itaquirai - MS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Profª. **Sandra Cardoso Martins Cassone**, brasileira, casada, Agente Pública, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.178.625-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes, nº. 149 - Centro, na cidade de Itaquirai, Mato Grosso do Sul, aqui denominado **CONVENIENTE OUTORGANTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CARLOS BORROMEU**, inscrito no CNPJ sob nº 01.271.958/0001-80, com endereço na Rua Dourados nº. 1.515, no Município de Itaquirai/ MS., neste ato representado pela **Sra. Inês Passarelo**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.336.926-3 expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.335.709-06, doravante denominada, simplesmente de **CONVENIENTE OUTORGADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 7.1 da CLAUSULA SÉTIMA do Convênio 007/2008, que passa a ter a seguinte redação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Convênio iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia **30.03.2009**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor.

Itaquirai - MS., 29 de Dezembro de 2008.

Pelo Município de Itaquirai – MS.



SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Prefeita Municipal

CONVENENTE OUTORGANTE

Pela Centro de Educação Infantil São Carlos Borromeu



INÊS PASSARELO

CONVENENTE OUTORGADA

Testemunhas:

1. Katiana Paula Gonzatto
RG: 02266694 SSP/MS
CPF: 004.515.751-05

2. Direta Fernando de Oliveira
RG 499 507 SSP/MS
CPF. 480894511-87



ITAQUIRAÍ